DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001164 **Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de agosto de 2025** **Ano 8**

SUMÁRIO

- IBIRATAIA 128-2025.
- DECRETO.6.231_desclassifica_MALÚ ROSA e Declaração de Desistência.
- LEI MUNICIPAL Nº 1.286 Dispositivos Saude altera Lei 1.267-2025.
- DECRETO.6.232 Altera Horário de Funcionamento.
- DECRETO.6.233 - Homologação do resultado final_Seletivo de Gestores.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3BA26A55949AF31B8716D022253AB857

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001164 **Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de agosto de 2025** **Ano 8**

Outros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 400 / 2025 **Data do Empenho: 26/06/2025** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome:	27910 - MS HOSPITALAR LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	Rua Buenopolis, n? 200,	Complemento:	RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB
Bairro:	35? BI	Cidade: FEIRA DE SANTANA	Estado: BA
CNPJ:	36.191.620/0001-00 Insc. Estadual:	CPF:	RG:
Conta:	Agência:	Banco: -	
Tipo PIX:	Nº PIX:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação:	2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado Nº Lic.: 0096/2025RP
Convênio: Contrato: 00115222508AT
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.003.101,13	420,00	1.002.681,13

HISTÓRICO

EMPENHA PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO, MEDICAÇÃO LORATADINA, 10 mg, COMPRIMIDO(RP MUNICIPIOS).

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Quatrocentos e vinte reais ## 420,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 26/06/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 26/06/2025

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 006.954.845-59

5155409

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0EF22C34634FF53E39ED4EA500FC4929

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.18457/2025	AFM nº: 43.156.00128/2025	Página 1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE096/2025	Geração 26/06/2025	
Endereço	RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Tel. (73)3537-2740	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 26/06/2025	
Cidade	Ibirataia	Estado BA	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J.	11415500000100	CEP: 45580000	Data abertura	SRD nº:	
		Insc.Estadual ISENTO	Unid.Fiplan:	LID nº:	
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			INT nº ____-____	
Decreto					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA			C.N.P.J./C.P.F. 36191620000100	Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail: sac@mshosp.com.br	E-mail2:		Insc.Municipal A / 2024 / 8032
		CEP: 44094594	E-mail3:		
Cidade	Feira de Santana Estado BA	Representante Legal:		Tel.: (75) 4009-7198	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000006-0 Marca: CIMED LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	360	6.000,00	0,0700	420,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contabil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0EF22C34634FF53E39ED4EA500FC4929

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel. (73)3537-2740
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO CEP : 45580000

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº : 43.18457/2025
Licitação nº : 19.180-PE096/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Publiic.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº : 43.156.00128/2025 Página 2
Geração 26/06/2025
Emissão 26/06/2025
Processo nº :
SRD nº:
LID nº:
INT nº _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J./ C.P.F. 36191620000100 Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI E-mail: sac@mshosp.com.br E-mail2: Insc.Municipal A / 2024 / 8002
CEP : 44094594 E-mail3:
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante Legal : TEL : (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA

TOTAL GERAL: 420,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA 7335372740

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

_____(Ba), ___/___/____ _____ , ___/___/____ _____ , ___/___/____ _____

Alex Santos Oliveira

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0EF22C34634FF53E39ED4EA500FC4929

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001164 **Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de agosto de 2025** **Ano 8**

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 6.231, 28 de agosto de 2025.

Desclassifica para todos os fins de direito, o(a) candidato(a) Malú Rosa Brito Gomes aprovado(a) no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 por desistência e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, e

Considerando que a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011 dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirataia;

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, conforme dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Ibirataia, realizou Concurso Público – Edital nº. 001/2024 objetivando o preenchimento de cargos de carreira na Administração Pública Municipal;

Considerando que o Decreto nº. 5.319/2024 homologou o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024;

Considerando que logrou êxito no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 para o cargo de Professor de Matemática o(a) candidato(a) Malú Rosa Brito Gomes;

Considerando que o candidato fora convocado para apresentação de documentos conforme Edital nº. 008/2025 de 01 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da mesma data;

Considerando que o(a) candidato apresentou declaração de desistência de nomeação de concurso público datada de 28 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desclassificado para todos os fins de direito, o(a) candidato(a) Malú Rosa Brito Gomes, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 para o cargo de Professor de Matemática, convocado para apresentação de documentos conforme Edital nº. 008/2025 de 01 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da mesma data, por desistência livre e espontânea do próprio candidato, conforme declaração de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F81151264318C1CED4708279353F1777

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

desistência de nomeação, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º. Em decorrência desistência do candidato e consequentemente de sua desclassificação, as convocações prosseguirão com a sequência da ordem classificatória de aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024, de acordo o resultado homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F81151264318C1CED4708279353F1777

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, Malú Rosa Brito Gomes, CPF 840.[illegible]-72, RG 11[illegible]31, venho por meio deste, solicitar desistência da vaga do Cargo Professor de Matemática do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA, Edital nº 001/2024, no qual fui aprovada em 8 º lugar (resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 5.319 em 16/12/2024 em diário oficial do munícipio) e, convocada para entrega de documentação por meio do edital nº 008/2025 em 01 de agosto de 2025.

Jequié, 28 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MALU ROSA BRITO GOMES
Data: 28/08/2025 06:39:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Malú Rosa Brito Gomes
Candidata aprovada em 8º lugar para o cargo de Professor de Matemática em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA (Edital nº 001/2024)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F81151264318C1CED4708279353F1777

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001164 **Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de agosto de 2025** **Ano 8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº. 1.286, de 28 de agosto de 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.267, de 20 de janeiro de 2025 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 1.267, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- No item 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, especificamente o subitem I – COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7.4. Departamento de Integração à Saúde/7.4.11 - Setor de Assistência a Saúde Bucal, para a vigorar com a seguinte redação:

  I – COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7.4. Departamento de Integração à Saúde/7.4.11 – Coordenadoria de Assistência a Saúde Bucal

- No subitem II - QUADRO DE ÓRGÃOS, ORGANOGRAMA E COMPETÊNCIAS POR SECRETARIAS (Lei Municipal nº.1.267/2025) /7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7.4. Departamento de Integração à Saúde/7.4.11 - Setor de Assistência a Saúde Bucal, para a vigorar com a seguinte redação:

  II - QUADRO DE ÓRGÃOS, ORGANOGRAMA E COMPETÊNCIAS POR SECRETARIAS (Lei Municipal nº.1.267/2025) /7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7.4. Departamento de Integração à Saúde/7.4.11 – Coordenadoria de Assistência a Saúde Bucal

- No subitem III - COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7.4. Departamento de Integração à Saúde/7.4.11 - Setor de Assistência a Saúde Bucal/O Setor de Assistência à Saúde Bucal é uma unidade essencial dentro do sistema de saúde pública, dedicada à promoção da saúde bucal da população e à prevenção e tratamento de doenças relacionadas à boca e aos dentes. As principais competências e responsabilidades desse setor incluem: Promoção da Saúde Bucal/Campanhas de Conscientização: Desenvolver e implementar campanhas educativas sobre a importância da saúde bucal, abordando temas como escovação correta, uso do fio dental e alimentação saudável. Grupo de risco: Identificar e realizar ações específicas para grupos populacionais vulneráveis, como crianças, gestantes e idosos, promovendo a saúde bucal desde a infância. Prevenção e Tratamento/Exames e Diagnósticos: Realizar avaliações e diagnósticos para identificar problemas dentários e orais, como cáries, gengivite e outras doenças bucais. Procedimentos Preventivos: Oferecer tratamentos preventivos, como aplicação de flúor, selantes dentais e exames regulares. Assistência Odontológica/Tratamentos: Garantir o acesso a tratamentos odontológicos, incluindo restaurações, extrações, limpeza e, quando necessário, procedimentos especializados. Atenção Integrada: Promover uma abordagem integrada em saúde, oferecendo atendimento que considere as necessidades gerais de saúde do paciente, não apenas os problemas bucais. Gestão de Serviços de Saúde Bucal/Supervisão das Unidades: Coordenar a operação das unidades de saúde bucal, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade e que as normas de conduta sejam seguidas. Avaliação e Monitoramento: Avaliar a qualidade dos serviços prestados, utilizando indicadores de desempenho e buscando melhorias contínuas. Educação e Capacitação/Treinamento de Profissionais: Promover a formação e o desenvolvimento contínuo dos profissionais que atuam na saúde bucal, garantindo que estejam atualizados sobre práticas e tecnologias. Sensibilização da Comunidade: Realizar ações educativas em escolas e comunidades sobre a importância da saúde bucal, incentivando hábitos saudáveis desde cedo. Integração com Outros Setores de Saúde/Colaboração Interdisciplinar: Trabalhar em colaboração com outras áreas de saúde, como nutrição e medicina, para abordar problemas que afetam a saúde bucal, como diabetes e problemas digestivos. Encaminhamentos: Garantir que pacientes que necessitam de cuidados especializados sejam adequadamente encaminhados para serviços odontológicos especializados. Uso de Tecnologia e Inovação/Atualização de Equipamentos: Utilizar tecnologias modernas na prática odontológica, garantindo eficácia e segurança nos procedimentos. Sistemas de Informação: Implementar sistemas de informação para registro e acompanhamento da saúde bucal da população, facilitando o monitoramento e a avaliação das intervenções. Gestão de Recursos/Administrar Orçamentos: Gerir os recursos financeiros

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1FBD265525EC07EBA855904EC6E5A7A5

destinados à saúde bucal, buscando otimizar a utilização deles para o máximo benefício da população. Recurso Material: Garantir que as unidades contem com os insumos necessários para a realização dos tratamentos e atendimentos odontológicos. O Setor de Assistência à Saúde Bucal é fundamental para a promoção de uma saúde bucal adequada na população. Através de ações integradas, educação e tratamento, esse setor contribui para a prevenção de doenças, a melhoria da qualidade de vida e a saúde geral dos indivíduos, além de reduzir o impacto de doenças bucais na saúde pública, passa a vigor com a seguinte redação:

III - COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7.4. Departamento de Integração à Saúde/7.4.11 - Coordenadoria de Assistência a Saúde Bucal/7.4.11. Coordenadoria de Assistência a Saúde Bucal/A Coordenadoria de Assistência à Saúde Bucal é uma unidade essencial dentro do sistema de saúde pública, dedicada à promoção da saúde bucal da população e à prevenção e tratamento de doenças relacionadas à boca e aos dentes. As principais competências e responsabilidades desse setor incluem: Promoção da Saúde Bucal/Campanhas de Conscientização: Desenvolver e implementar campanhas educativas sobre a importância da saúde bucal, abordando temas como escovação correta, uso do fio dental e alimentação saudável. Grupo de risco: Identificar e realizar ações específicas para grupos populacionais vulneráveis, como crianças, gestantes e idosos, promovendo a saúde bucal desde a infância. Prevenção e Tratamento/Exames e Diagnósticos: Realizar avaliações e diagnósticos para identificar problemas dentários e orais, como cáries, gengivite e outras doenças bucais. Procedimentos Preventivos: Oferecer tratamentos preventivos, como aplicação de flúor, selantes dentais e exames regulares. Assistência Odontológica/Tratamentos: Garantir o acesso a tratamentos odontológicos, incluindo restaurações, extrações, limpeza e, quando necessário, procedimentos especializados. Atenção Integrada: Promover uma abordagem integrada em saúde, oferecendo atendimento que considere as necessidades gerais de saúde do paciente, não apenas os problemas bucais. Gestão de Serviços de Saúde Bucal/Supervisão das Unidades: Coordenar a operação das unidades de saúde bucal, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade e que as normas de conduta sejam seguidas. Avaliação e Monitoramento: Avaliar a qualidade dos serviços prestados, utilizando indicadores de desempenho e buscando melhorias contínuas. Educação e Capacitação/Treinamento de Profissionais: Promover a formação e o desenvolvimento contínuo dos profissionais que atuam na saúde bucal, garantindo que estejam atualizados sobre práticas e tecnologias. Sensibilização da Comunidade: Realizar ações educativas em escolas e comunidades sobre a importância da saúde bucal, incentivando hábitos saudáveis desde cedo. Integração com Outros Setores de Saúde/Colaboração Interdisciplinar: Trabalhar em colaboração com outras áreas de saúde, como nutrição e medicina, para abordar problemas que afetam a saúde bucal, como diabetes e problemas digestivos. Encaminhamentos: Garantir que pacientes que necessitam de cuidados especializados sejam adequadamente encaminhados para serviços odontológicos especializados. Uso de Tecnologia e Inovação/Atualização de Equipamentos: Utilizar tecnologias modernas na prática odontológica, garantindo eficácia e segurança nos procedimentos. Sistemas de Informação: Implementar sistemas de informação para registro e acompanhamento da saúde bucal da população, facilitando o monitoramento e a avaliação das intervenções. Gestão de Recursos/Administrar Orçamentos: Gerir os recursos financeiros destinados à saúde bucal, buscando otimizar a utilização deles para o máximo benefício da população. Recurso Material: Garantir que as unidades contem com os insumos necessários para a realização dos tratamentos e atendimentos odontológicos. O Setor de Assistência à Saúde Bucal é fundamental para a promoção de uma saúde bucal adequada na população. Através de ações integradas, educação e tratamento, esse setor contribui para a prevenção de doenças, a melhoria da qualidade de vida e a saúde geral dos indivíduos, além de reduzir o impacto de doenças bucais na saúde pública.

- No subitem IV – QUADRO DE CARGOS/7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7.4. Departamento de Integração à Saúde/7.4.11 - Setor de Assistência a Saúde Bucal, para a vigorar com a seguinte redação:

IV – QUADRO DE CARGOS/7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7.4. Departamento de Integração à Saúde/7.4.11 – Coordenadoria de Assistência a Saúde Bucal:

7.4.11. Coordenador de Assistência a Saúde Bucal	CC.6	8	2.400,00	Ensino Médio	Tempo Integral

- No subitem VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7.4.11.Chefe do Setor de Assistência a Saúde Bucal/O Chefe do Setor de Assistência à Saúde Bucal é um cargo essencial dentro do sistema de saúde pública, dedicada à promoção da saúde bucal da população e à prevenção e tratamento de doenças relacionadas à boca e aos dentes. As principais atribuições e responsabilidades desse cargo incluem: Promoção da Saúde Bucal/Campanhas de Conscientização: Desenvolver e implementar campanhas educativas sobre a importância da saúde bucal, abordando temas como escovação correta, uso do fio dental e alimentação saudável. Grupo de risco: Identificar e realizar ações específicas para grupos populacionais vulneráveis, como crianças, gestantes e idosos, promovendo a saúde bucal desde a infância. Prevenção e Tratamento/Exames e Diagnósticos: Realizar avaliações e diagnósticos para identificar problemas dentários e orais, como cáries, gengivite e outras doenças bucais. Procedimentos Preventivos: Oferecer tratamentos preventivos, como aplicação de flúor, selantes dentais e exames regulares. Assistência Odontológica/Tratamentos: Garantir o acesso a tratamentos odontológicos, incluindo restaurações, extrações, limpeza e, quando necessário, procedimentos especializados. Atenção Integrada: Promover uma abordagem integrada em saúde, oferecendo atendimento que considere as necessidades gerais de saúde do paciente, não apenas os problemas bucais. Gestão de Serviços de Saúde Bucal/Supervisão das Unidades: Coordenar a operação das unidades de saúde bucal, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade e que as normas de conduta sejam seguidas. Avaliação e Monitoramento: Avaliar a qualidade dos serviços prestados, utilizando indicadores de desempenho e buscando melhorias contínuas. Educação e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1FBD265525EC07EBA855904EC6E5A7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Capacitação/Treinamento de Profissionais: Promover a formação e o desenvolvimento contínuo dos profissionais que atuam na saúde bucal, garantindo que estejam atualizados sobre práticas e tecnologias. Sensibilização da Comunidade: Realizar ações educativas em escolas e comunidades sobre a importância da saúde bucal, incentivando hábitos saudáveis desde cedo. Integração com Outros Setores de Saúde/Colaboração Interdisciplinar: Trabalhar em colaboração com outras áreas de saúde, como nutrição e medicina, para abordar problemas que afetam a saúde bucal, como diabetes e problemas digestivos. Encaminhamentos: Garantir que pacientes que necessitam de cuidados especializados sejam adequadamente encaminhados para serviços odontológicos especializados. Uso de Tecnologia e Inovação/Atualização de Equipamentos: Utilizar tecnologias modernas na prática odontológica, garantindo eficácia e segurança nos procedimentos. Sistemas de Informação: Implementar sistemas de informação para registro e acompanhamento da saúde bucal da população, facilitando o monitoramento e a avaliação das intervenções. Gestão de Recursos/Administrar Orçamentos: Gerir os recursos financeiros destinados à saúde bucal, buscando otimizar a utilização deles para o máximo benefício da população. Recurso Material: Garantir que as unidades contem com os insumos necessários para a realização dos tratamentos e atendimentos odontológicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/7.4.11.Coordenador de Assistência a Saúde Bucal/O Coordenador de Assistência à Saúde Bucal é um cargo essencial dentro do sistema de saúde pública, dedicada à promoção da saúde bucal da população e à prevenção e tratamento de doenças relacionadas à boca e aos dentes. As principais atribuições e responsabilidades desse cargo incluem: Promoção da Saúde Bucal/Campanhas de Conscientização: Desenvolver e implementar campanhas educativas sobre a importância da saúde bucal, abordando temas como escovação correta, uso do fio dental e alimentação saudável. Grupo de risco: Identificar e realizar ações específicas para grupos populacionais vulneráveis, como crianças, gestantes e idosos, promovendo a saúde bucal desde a infância. Prevenção e Tratamento/Exames e Diagnósticos: Realizar avaliações e diagnósticos para identificar problemas dentários e orais, como cáries, gengivite e outras doenças bucais. Procedimentos Preventivos: Oferecer tratamentos preventivos, como aplicação de flúor, selantes dentais e exames regulares. Assistência Odontológica/Tratamentos: Garantir o acesso a tratamentos odontológicos, incluindo restaurações, extrações, limpeza e, quando necessário, procedimentos especializados. Atenção Integrada: Promover uma abordagem integrada em saúde, oferecendo atendimento que considere as necessidades gerais de saúde do paciente, não apenas os problemas bucais. Gestão de Serviços de Saúde Bucal/Supervisão das Unidades: Coordenar a operação das unidades de saúde bucal, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade e que as normas de conduta sejam seguidas. Avaliação e Monitoramento: Avaliar a qualidade dos serviços prestados, utilizando indicadores de desempenho e buscando melhorias contínuas. Educação e Capacitação/Treinamento de Profissionais: Promover a formação e o desenvolvimento contínuo dos profissionais que atuam na saúde bucal, garantindo que estejam atualizados sobre práticas e tecnologias. Sensibilização da Comunidade: Realizar ações educativas em escolas e comunidades sobre a importância da saúde bucal, incentivando hábitos saudáveis desde cedo. Integração com Outros Setores de Saúde/Colaboração Interdisciplinar: Trabalhar em colaboração com outras áreas de saúde, como nutrição e medicina, para abordar problemas que afetam a saúde bucal, como diabetes e problemas digestivos. Encaminhamentos: Garantir que pacientes que necessitam de cuidados especializados sejam adequadamente encaminhados para serviços odontológicos especializados. Uso de Tecnologia e Inovação/Atualização de Equipamentos: Utilizar tecnologias modernas na prática odontológica, garantindo eficácia e segurança nos procedimentos. Sistemas de Informação: Implementar sistemas de informação para registro e acompanhamento da saúde bucal da população, facilitando o monitoramento e a avaliação das intervenções. Gestão de Recursos/Administrar Orçamentos: Gerir os recursos financeiros destinados à saúde bucal, buscando otimizar a utilização deles para o máximo benefício da população. Recurso Material: Garantir que as unidades contem com os insumos necessários para a realização dos tratamentos e atendimentos odontológicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1FBD265525EC07EBA855904EC6E5A7A5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001164 **Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de agosto de 2025** **Ano 8**

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 6.232, 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre horário de funcionamento dos órgãos e departamentos com atuação direta no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que trata dos princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade e publicidade como vetores da Administração Pública;

Considerando o comando do art. 50 da Lei nº 4.320/1964, que trata da racionalidade na utilização dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de otimizar a prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Publica Municipal, adequando o horário de funcionamento dos órgãos que atuam exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia;

Considerando que tal ajuste se reveste de natureza eminentemente administrativa, preservando a continuidade dos serviços e a economicidade da gestão pública, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando ainda a necessidade de padronização, transparência e publicidade quanto ao horário de atendimento ao público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, a partir de 01 de setembro de 2025, os órgãos, departamentos e setores administrativos que funcionam exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia terão expediente regular das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Paragrafo único. Este Decreto alcança apenas e tão somente os órgãos e departamento com atuação e funcionamento direto no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 6880DCD7A0AD45A55D3C6399E670F959

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica em hipótese alguma aos serviços públicos considerados essenciais ou de natureza contínua, a exemplo da saúde, educação, limpeza pública e guarda municipal, os quais observarão jornadas próprias, compatíveis com a manutenção ininterrupta do interesse coletivo.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, adotar as medidas necessárias para enquadrar e assegurar a estrita observância do horário fixado, preservada a autonomia organizacional dos setores que demandarem regime diferenciado de funcionamento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração acompanhará e avaliará os impactos da alteração do horário de funcionamento, elaborando relatório semestral a ser submetido ao Gabinete do Prefeito, em observância ao princípio da eficiência e da economicidade administrativa, bem como expedirá todo e qualquer ato necessário para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.332, de 3 de janeiro de 2025 e o Decreto nº. 6.228, de 26 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, 28 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 6880DCD7A0AD45A55D3C6399E670F959

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001164 **Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de agosto de 2025** **Ano 8**

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto, nº. 6.233, de 28 de agosto de 2025.

HOMOLOGA e divulga o resultado final do PROCESSO SELETIVO DE GESTORES – EDITAL - SEMED Nº. 03/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal), da Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Publico Municipal) e do Edital – SEMED nº. 03/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO para todos os fins de direito o resultado final do PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDITAL SEMED Nº 03/2025, de acordo resultado final apurado pela Banca Examinadora, instituída nos termos da Portaria SEMED nº 06/2025, transcorrido o prazo recursal, conforme ordem de classificação abaixo:

RESULTADO FINAL

Nº. Ordem	Total de Nota			Nome do Candidato	CPF	Resultado Final
	Prova Objetiva	Prova Subjetiva	Final			
1	27,0	9,0	36,0	Ozailson Araújo Cajado	572.356.275-49	Aprovado
2	26,0	9,0	35,0	Camila Pereira Ferreira	031.520.505-93	Aprovado
3	25,0	9,0	34,0	Manuela Brandão dos Reis	923.354.545-87	Aprovado
4	24,0	9,5	33,5	Jane Meire da Silva Souza	613.712.115-15	Aprovado
5	24,0	7,5	31,5	Viviane dos Santos Machado	923.674.025-15	Aprovado
6	22,0	9,0	31,0	Rafaela dos Santos	999.578.335-53	Aprovado
7	21,0	9,5	30,5	Cláudia Mota de Jesus	006.258.165-10	Aprovado
8	23,0	7,0	30,0	Maria de Fátima Silva Gonçalves	424.770.265-34	Aprovado
9	20,0	9,5	29,5	Lidiane Silva Santos Cavalcante	003.820.395-21	Aprovado
10	22,0	7,5	29,5	Tereza Santos Jordão Ribeiro	690.551.145-53	Aprovado
11	22,0	7,0	29,0	Joelma da Silva	923.200.235-34	Aprovado
12	21,0	8,0	29,0	Ariluzia Jesus Santos	922.782.645-91	Aprovado
13	20,0	9,0	29,0	Amilson Santos de Oliveira	983.308.455-91	Aprovado
14	21,0	7,5	28,5	Maria Núbia Santos Borges	734.334.890-68	Aprovado
15	19,0	9,5	28,5	Elionara Silva Santos	572.362.595-00	Aprovado
16	22,0	6,0	28,0	Lismar Pereira dos Santos	989.041.675-15	Aprovado
17	21,0	7,0	28,0	Ianê Lobo Gonçalves Moreira	960.402.385-34	Aprovado
18	20,0	8,0	28,0	Jéssica Silva de Assis	031.609.935-07	Aprovado
19	20,0	8,0	28,0	Magnólia de Jesus Aquino Cerqueira	998.608.055-04	Aprovado
20	19,0	9,0	28,0	América Menezes Farias Souza	459.123.605-63	Aprovado
21	19,0	8,0	27,0	Jenailda de Jesus Santos	032.097.965-21	Reprovado
22	20,0	5,0	25,0	Soelma Raimundo dos Santos Lima	782.991.105-30	Reprovado
23	18,0	7,0	25,0	Liliane Morgado do Carmo	021.571.645-02	Reprovado
24	16,0	9,0	25,0	Nilzélia de Jesus Oliveira	002.506.075-90	Reprovado
25	16,0	8,0	24,0	Cintia dos Santos Silva	625.637.425-87	Reprovado
26	17,0	5,0	22,0	Edneide Silva dos Santos	005.674.495-13	Reprovado
27	17,0	5,0	22,0	Leidiane Souza da Silva	008.449.965-64	Reprovado
28	15,0	7,0	22,0	Joelma Jesus Correia Oliveira	006.987.425-59	Reprovado
29	21,0	0,0	21,0	Carla Carvalho Pereira Assunção	902.925.885-34	Reprovado

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia, CEP 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 Telefone: (73) 3537-2125 – E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3BA26A55949AF31B8716D022253AB857

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3BA26A55949AF31B8716D022253AB857